



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN
GABINETE DO PREFEITO



LEI MUNICIPAL Nº 1248 DE 18 DE JULHO DE 2017

Altera os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN aprova e eu Jauldo de Souza Balthazar Ferreira, Prefeito Municipal desta cidade sanciono a seguinte,

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. Fica alterado o Parágrafo Único do artigo 11 da Lei Municipal nº 1173 de 07 de maio de 2015, que versa sobre o mandato do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – de Engenheiro Paulo de Frontin, que passa a ter a seguinte redação:

...

Art. 11. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será composto, paritariamente, de 06 (seis) membros efetivos e 06 (seis) membros suplentes.

Parágrafo Único – 03 (três) membros do conselho serão indicados por entidades governamentais e os outros 03 (três) serão eleitos por entidades não-governamentais do município.

...

Art. 2º. Revogam-se as disposições ao contrário, em especial o parágrafo único do artigo 11 Lei Municipal Nº 1173 de 07 de maio de 2015.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Engenheiro Paulo de Frontin, 18 de julho de 2017.

JAULDO DE SOUZA BALTHAZAR FERREIRA
Prefeito Municipal